



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 108/2023

CHARRUA/RS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 108/2023, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

O valor do crédito a ser suplementado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e será utilizado para fins de custeio e investimento em serviços e ações de saúde, que fortaleçam e qualifiquem o processo de trabalho da atenção primária à saúde no âmbito municipal, relativo ao Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), através de recurso vinculado à Saúde dos Povos Indígenas, conforme Portaria SES nº 360/2023.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 108/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o programa de apoio à atenção básica em ações e serviços de saúde, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.2050	PIAPS – COMPONENTE INECENTIVO SAÚDE POVOS INDÍGENAS	
3.3.3.90.30.00.00 (185)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 25.000,00
3.4.4.90.52.00.00 (306)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 – PIAPS INDÍGENA.....	R\$ 55.000,00
---	---------------

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 06 de novembro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito